



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.126/2015
De 06 de outubro de 2015.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR COMETIDA POR FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 3366/2015 E 4139/2015. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, artigos 143 a 182,

Considerando que o Processo Administrativo nº 4569/2015 pugnava pela instauração de PAD e não de Sindicância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração de fatos relacionados à funcionária pública municipal, conforme fatos relatados nos processos administrativos numerais 3366/2015 e 4139/2015.

Art. 2º - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete da Prefeita, através de relatório circunstanciado.

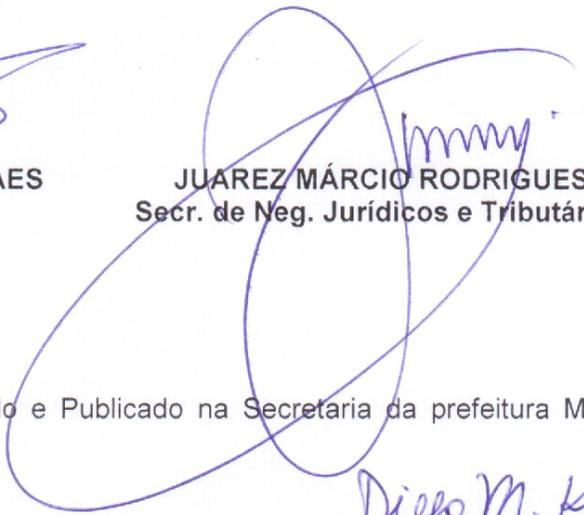
Art. 3º - A Comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo o mais necessário à apuração dos fatos.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

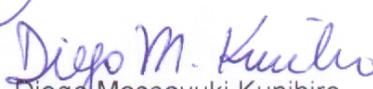
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 3.123, de 30 de setembro de 2015.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Diego Massayuki Kunihiro
Assistente Administrativo I